



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.593, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

Autoria: Prefeito Municipal

Dá nova redação aos arts. 2º e 4º, da Lei nº 4.530, de 12 de setembro de 2011, que cria o Fundo Especial de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.530, de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Febom será constituído de:

- I – receita oriunda da lei orçamentária anual do Município de Taubaté;
- II – auxílios, subvenções ou doações estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham ser autorizador por lei e atribuídos ao Corpo de Bombeiros de Taubaté;
- III – recursos decorrentes de alienações de materiais, bens ou equipamentos considerados inservíveis ou obsoletos;
- IV – quaisquer outras rendas eventuais relacionadas com a ativação do Corpo de Bombeiros de Taubaté;
- V – recursos advindos da co-participação de municípios limítrofes ou não, ajustados em convênio que regule a prestação de serviços do Corpo de Bombeiros de Taubaté;
- VI – juros bancários e rendas de capital proveniente da imobilização, ou aplicação do Febom.”

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 4.530, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Febom será administrado por um Conselho Diretor, composto pelo:

- I – Prefeito Municipal, seu presidente nato;
- II – comandante do Corpo de Bombeiros de Taubaté, como Vice-Presidente;
- III – um membro designado pela Câmara Municipal;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo


IV – um representante do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Taubaté;

V – um membro da Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção de Taubaté;

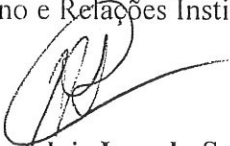
VI – um Oficial do Corpo de Bombeiros, como membro.”

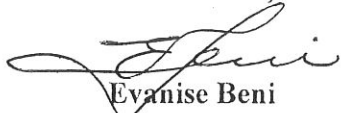
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.571, de 1º de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 25 de janeiro de 2012.


Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo